

LEI Nº 2696/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

***DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto Substitutivo 009/2022, ao Projeto de Lei nº 030/2022, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Mun. de Assist. Social, do Trab. e da Habit.	
Funcional Programática:	08.244.0007.1193 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - (Programação nº 240890420210002)	R\$ 300.000,00
Elemento de despesa:	33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS - RP2 FONTE 100, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.6.50.0.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS/FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2623/2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2648/2021, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”, o Decreto Municipal nº 030/2022, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 044/2022, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício